



Documento de Formalização da Demanda 17/2026

PROCESSO	
Nº	
Fis	03
ASSINATURA	

Número do Documento de Formalização da Demanda: 17/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Câmara Municipal de Macaé	05/05/2026 00:00	930552	ALAN MANSUR PEREIRA
Descrição sucinta do objeto			
Serviços de controle de pragas e vetores, visando a desinsetização, descupinização e desratização,			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de controle de pragas e vetores**, compreendendo atividades de desinsetização, descupinização e desratização, nas dependências da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos e mão de obra especializada, mostra-se necessária e indispensável para garantir adequadas condições sanitárias e de higiene ambiental nas áreas internas e externas dos prédios desta Casa Legislativa.

A referida contratação tem por finalidade promover o controle e a eliminação de pragas urbanas, tais como baratas, roedores, aracnídeos, formigas, traças, brocas e lacraias, prevenindo a proliferação desses agentes e mitigando riscos à saúde dos servidores, vereadores, colaboradores e demais usuários das instalações da Câmara Municipal de Macaé.

Ademais, a execução regular desses serviços visa assegurar o atendimento às normas e padrões de higiene e saúde pública estabelecidos pela legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal.

Nesse contexto, destaca-se a **Lei Estadual nº 7.806/2017**, que dispõe, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, estabelecendo diretrizes que observam as normas técnicas expedidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**.

Embora a referida legislação estadual não estabeleça de forma expressa prazos e periodicidade para a execução dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização, a norma faz remissão às diretrizes técnicas da ANVISA, que definem o **controle de vetores e pragas urbanas** como o conjunto de ações preventivas e corretivas, mediante monitoramento e/ou aplicação de métodos de controle, com periodicidade mínima recomendada, visando impedir, de forma integrada, a instalação e a reprodução de vetores e pragas urbanas no ambiente.

Dessa forma, considerando as orientações técnicas estabelecidas pela **Resolução RDC nº 52/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, bem como as disposições da **Lei Estadual nº 7.806/2017**, entende-se adequada a adoção de **periodicidade mensal para a execução dos serviços de controle e monitoramento de pragas e vetores urbanos**, como medida preventiva e corretiva destinada à manutenção das condições sanitárias e ambientais nas dependências da Câmara Municipal de Macaé.

Ressalta-se, ainda, que atualmente existe contratação vigente para a execução dos referidos serviços, tendo, contudo, **a empresa contratada manifestado formalmente desinteresse na renovação contratual**, circunstância que impõe à Administração a adoção das providências necessárias à realização de nova contratação, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais de controle sanitário nas dependências desta Casa Legislativa.

Nesse sentido, promove-se a formalização da presente demanda por meio do **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, com vistas à sua inclusão e compatibilização no **Plano Anual de Contratações – PAC**, bem como para subsidiar a instrução da futura fase preparatória do procedimento de contratação.

Quanto aos **quantitativos estimados**, verifica-se que a necessidade institucional permanece equivalente à observada na contratação anterior, motivo pelo qual os quantitativos previstos foram mantidos, considerando a manutenção das características físicas dos prédios e das áreas atendidas.

No tocante à **estimativa preliminar de valores**, para fins exclusivos de planejamento da contratação, adotou-se como parâmetro o valor anteriormente contratado, acrescido de **estimativa aproximada de 20%**, percentual considerado como referência inicial para absorver eventuais variações de preços praticados no mercado ao longo do período.

Destaca-se, entretanto, que tal estimativa possui **caráter meramente referencial para fins de planejamento**, sendo que o **valor efetivo da contratação será oportunamente apurado mediante a realização da devida pesquisa de preços**, a ser promovida durante a fase preparatória do procedimento licitatório, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, apresenta-se a seguir a **estimativa dos serviços a serem contratados e respectivos valores referenciais**, conforme detalhamento constante na tabela abaixo.

ITEM	CATMAT/ CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3417	Serviços de controle de pragas e vetores, visando a desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal no Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, situado na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570	Mensal	12	R\$ 917,11	R\$ 11.005,32
02	3417	Serviços de controle de pragas e vetores, visando a desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal no Centro Cultural do Legislativo, que engloba o Museu do Legislativo, Biblioteca do Legislativo e Escola do Legislativo, que fica situada na Avenida Rui Barbosa, nº 197, Centro, Macaé/RJ.	Mensal	12	R\$ 917,11	R\$ 11.005,32

PROCESSO

Nº

Fis 04

ASSINATURA



3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	12,00917,11		11.005,32
2	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	12,00917,11		11.005,32

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminho DFD à autoridade competente para ciência e, se de acordo, autorização da demanda, visando à inclusão no Plano Anual de Contratações e prosseguimento das providências para futura contratação.

JOSE FRANCISCO CHAGAS NETO

Diretor de Serviços Gerais

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Data alterada para o presente exercício financeiro	ALAN	12/03
		MANSUR	/2026
		PEREIRA	14:45
2	Alterar a data de conclusão, acredito ter ocorrido erro material.	ALAN	12/03
		MANSUR	/2026
		PEREIRA	14:44
3	A presente demanda decorre da necessidade de realização de nova contratação, em razão da manifestação de desinteresse da empresa atualmente contratada na renovação do ajuste, tornando necessária a inclusão posterior da demanda no planejamento para garantir a continuidade dos serviços.	RODRIGO	12/03
		PECANHA DE	/2026
		SOUZA	10:41
4	A presente demanda decorre da necessidade de realização de nova contratação, em razão da manifestação de desinteresse da empresa atualmente contratada na renovação do ajuste, tornando necessária a inclusão posterior da demanda no planejamento para garantir a continuidade dos serviços.	RODRIGO	12/03
		PECANHA DE	/2026
		SOUZA	10:38

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



PROCESSO	
Nº	
Fis	05
ASSINATURA	